



BLOCO DOS ANIMAIS



EDITAL 2026

EMENDAS 
POPULARES
EDITAL 2026

MAURICI
DEPUTADO ESTADUAL

Edital de Emendas Parlamentares Populares na área de Causa Animal

Por que fazemos editais?

As emendas parlamentares, embora sejam instrumentos legítimos de atuação dos mandatos legislativos, podem ser distribuídas de forma totalmente discricionária, sem a necessidade de diálogo com a população. No entanto, acreditamos que o fortalecimento da democracia passa justamente pela ampliação dos espaços de participação popular e pelo reconhecimento do papel da cidadã e do cidadão na definição das prioridades do orçamento público. O avanço das emendas parlamentares, especialmente no Congresso Nacional, com valores cada vez mais elevados, tem comprometido o equilíbrio orçamentário e dificultado o planejamento adequado do poder executivo. Diante disso, propomos um caminho alternativo: devolver à sociedade o poder de decidir coletivamente onde os recursos devem ser aplicados.

A iniciativa dos **Editais de Emendas Populares** inspira-se na experiência do Orçamento Participativo, prática que marcou um período de intensa mobilização social e protagonismo popular na gestão dos recursos públicos. Assim como naquela época, buscamos resgatar o espírito de corresponsabilidade e transparência que permite à população participar ativamente das decisões que afetam seu território e sua qualidade de vida.

Acreditamos que a democracia só se fortalece quando deixa de ser apenas representativa e passa a ser efetivamente participativa. Ações como esta criam um canal direto entre o mandato e a sociedade, tornando os parlamentares verdadeiros instrumentos de luta, escuta e mobilização

social. Além disso, permitem que instituições e iniciativas que causam impacto real e mobilizam as pessoas sejam reconhecidas e apoiadas, reforçando o compromisso de construir um mandato popular, coletivo e transformador.

Como ocorre o processo de votação e por que é desta maneira?

O processo de votação das Emendas Populares tem passado por constante aprimoramento ao longo das edições, com o objetivo de garantir um método que seja ao mesmo tempo eficiente, acessível e seguro. Desde o início da iniciativa, temos buscado formas que conciliem a ampla participação popular com mecanismos de proteção contra fraudes e distorções no resultado.

Na primeira edição, a votação ocorreu por meio de um formulário online, com a exigência do CPF para validação dos votos. Embora a intenção fosse assegurar a autenticidade dos participantes, o formato mostrou-se vulnerável, uma vez que há no mercado a possibilidade de aquisição de listas com dados pessoais. Além disso, muitas pessoas interessadas manifestaram resistência em compartilhar informações sensíveis, o que acabou afastando parte do público interessado em participar.

Em busca de uma alternativa mais segura e popular, adotamos a votação via WhatsApp e Instagram, redes amplamente utilizadas e com grande penetração em diferentes faixas etárias e regiões. O WhatsApp se revelou um canal seguro, já que cada número de telefone é único e pessoal, reduzindo significativamente a possibilidade de manipulação. No entanto, com o crescimento da iniciativa e o recebimento de dezenas de milhares

de votos, enfrentamos bloqueios temporários nos números utilizados, o que inviabilizou a continuidade do processo por essa via.

O Instagram, por sua vez, mostrou-se mais estável e resistente a interrupções, mas também apresenta riscos ligados à utilização de bots e perfis falsos. Por isso, o modelo atual de votação foi desenhado para combinar segurança e legitimidade: o(a) participante deve seguir as páginas que promovem o edital, comentar na publicação oficial e confirmar o voto respondendo às mensagens recebidas na caixa de entrada. Esse conjunto de etapas permite validar o engajamento real e reduzir drasticamente as tentativas de automação ou fraude.

Reconhecemos que esse processo pode gerar alguma dificuldade adicional para o(a) votante, e que algumas pessoas interpretam a necessidade de seguir as páginas como uma ação voltada ao aumento de público nas redes. No entanto, é importante esclarecer que essa exigência tem caráter estritamente técnico e de segurança, sendo uma forma eficaz de impedir a atuação de robôs e garantir que os votos representem, de fato, pessoas reais. Após concluir a votação, o(a) participante não é obrigado a permanecer seguindo as páginas, embora seja sempre convidado(a) a acompanhar os debates e iniciativas que promovem a transparência e a participação popular no mandato.

1. Disposições iniciais

1.1. O mandato do deputado estadual Maurici divulga a abertura do Edital de Emendas Parlamentares Populares na área da Causa Animal, com disponibilidade de recursos do orçamento estadual de 2026. A iniciativa visa proporcionar mais transparência e participação da sociedade na indicação de verbas de emendas parlamentares.

1.2. O mandato indicará ao todo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.3. O montante será destinado a projetos de 3 (três) entidades, sendo uma no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 2 (duas) receberão o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.4. A seleção dos projetos ocorrerá em 3 (três) etapas, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

2. Objetivo

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar projetos da área de proteção animal a serem financiados com verbas de emendas parlamentares do Orçamento Estadual de 2026 indicadas pelo deputado estadual Maurici.

3. Quem pode e quem não pode participar

3.1. As entidades civis sem fins lucrativos que possuam sede registrada no Estado de São Paulo, atuam na área de proteção animal e respondem às necessidades coletivas da sociedade dentro do território paulista.

3.2. As entidades deverão possuir capacidade técnica (conforme item 6.2 deste edital) para executar o projeto proposto e de realizar a prestação de contas.

3.3. Não poderão concorrer as entidades que porventura já tenham sido contempladas em ano anterior com emenda parlamentar individual e que tenham alterado o plano de trabalho sem justificativa plausível ou que não tenham prestado contas adequadamente aos órgãos executores.

4. Inscrições

4.1. A entidade proponente deverá inscrever seu projeto por meio do formulário disponível em: <https://emendaspopulares.com.br/>

4.2. A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os itens obrigatórios e a anexação dos documentos comprobatórios solicitados.

4.3. Cada entidade proponente poderá apresentar apenas um projeto.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou que não atendam aos requisitos propostos por este edital.

4.5. As dúvidas quanto ao preenchimento do formulário podem ser sanadas por meio do e-mail “emendaspopulares@gmail.com”, com o assunto “EMENDAS POPULARES - CAUSA ANIMAL”.

5. Etapas de seleção

5.1. A primeira etapa consistirá na análise de cada projeto, observadas as exigências previstas no formulário de inscrição disponibilizado no link previsto no item 4.

5.2. A segunda etapa consistirá na análise técnica dos projetos por Comissão de Seleção designada pelo mandato, levando em conta os seguintes critérios:

- I. Conformidade do projeto com as exigências legais e recursos elegíveis;
- II. Inexistência de pendência legal;
- III. O objeto da emenda parlamentar deverá ser exequível pelo poder público, no âmbito de cada nível governamental;
- IV. Enquadramento do projeto em ação e rubrica orçamentária;
- V. Histórico da instituição;
- VI. Capacidade técnica da entidade;
- VII. Coerência entre projeto, linha de ação e missão da instituição;
- VIII. Consistência do projeto e
- IX. Impacto social.

5.3. A terceira etapa consistirá na votação popular por meio de plataforma digital para escolha dos projetos.

5.4. A plataforma digital de votação será divulgada nas redes sociais do Parlamentar Proponente no dia definido para o início da votação.

5.5. O voto poderá ser realizado pelas redes sociais (Instagram), sendo considerado um voto por pessoa.

- 5.6. Caso o cidadão realize duas tentativas de voto na mesma plataforma, será computada apenas a última manifestação.
- 5.7. É possível que ocorram instabilidades ou problemas técnicos em momentos de alto volume de votação.
- 5.8. Em caso de instabilidade na rede ou problema técnico persistente, poderá ser proposto novo formato de votação, comunicando-se no prazo mais rápido possível as entidades participantes.
- 5.9. Haverá um sistema de checagem e conferência da validade dos votos e, caso haja inconsistência em mais de 5% (cinco por cento) dos votos, o projeto poderá ser eliminado.
- 5.10. Os projetos que não atingirem o mínimo de 100 (cem) votos não estarão aptos para concorrer às indicações de emendas.

6. Vedações

- 6.1. É vedada a destinação de verba de emenda parlamentar individual para a execução de obras ou reformas de quaisquer espécies em organizações privadas, mesmo que tenham finalidade não-lucrativa.
- 6.2. É vedada a destinação de emenda parlamentar individual a entidades que tenham, em suas relações anteriores com o Governo Federal, com Governos Estaduais ou com Governos Municipais, incorrido na omissão no dever de prestar contas, no descumprimento injustificado do objeto de convênios, no descumprimento injustificado o objeto de contratos de repasse ou termos de parceria, em desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, na ocorrência de danos ao erário ou na prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

7. Execução orçamentária

7.1. Os projetos concorrerão ao orçamento estadual desde que enviem os documentos necessários para isso.

7.2. A aprovação do projeto apresentado com base neste edital não garante a destinação do recurso à entidade vinculada a ele, tendo em vista que a efetiva liberação da verba depende ainda da aprovação e da análise técnica dos órgãos executores bem como possíveis cenários de contingenciamentos orçamentários realizados pelo Governo Estadual.

7.3. Cada secretaria estadual possui sistema próprio para tramitação de projetos referentes às emendas parlamentares. Para receber os recursos, os beneficiários deverão seguir as respectivas regras e procedimentos, não sendo da responsabilidade do deputado o acompanhamento desse trâmite.

7.4. O cumprimento das regras e procedimentos supracitados envolve o cadastro de acesso, a operacionalização, a resposta às diligências em prazo estabelecido, a inclusão de documentos para a liberação de recurso, bem como a apresentação da prestação de contas.

7.5. É de responsabilidade da entidade participante a observância de todos os prazos e procedimentos definidos pelas secretarias estaduais, sob pena de ter o lançamento de impedimento de ordem técnica por estes, o que levará o gabinete parlamentar a fazer a realocação da emenda para outro beneficiário.

7.6. Na hipótese da Secretaria Estadual entender que o objeto pleiteado não pode ser financiável ou executável, caberá ao proponente, em consenso com o gabinete do deputado, fazer as alterações no projeto de forma a adequá-lo às exigências desses

órgãos executores. Caso não seja possível a adequação sem alteração da essência do projeto ou de seu objeto, a proposta deixará de ser atendida e o participante eliminado.

7.7. O gabinete do parlamentar ficará à disposição para auxiliar nos temas acima citados, conforme item 4.6 deste edital.

8. Cronograma

8.1. O processo seletivo do presente edital acontecerá conforme a descrição e o cronograma abaixo:

PROCESSO SELETIVO	DATA
Lançamento do Edital	22/10
Inscrição de Projetos	22/10 à 05/11
Análise Técnica	05/11 à 06/11
Divulgação dos Projetos elegíveis	07/11/2025
Votação Popular	07/11 à 20/11
Divulgação do Resultado Final	21/11/2025

9. Disposições finais

9.1. O mandato não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação ou de conexão.

9.2. Desde a inscrição no processo seletivo, a entidade, bem como seu ou seus representantes, autorizam o uso de sua imagem com fins publicitários e informativos por parte do parlamentar proponente.

9.3. As informações inseridas no formulário de inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade da entidade proponente, estando ciente de que qualquer informação falsa

acarretará sua exclusão do processo seletivo e demais penalidades legais que caibam.

9.4. A entidade responsável pelo projeto aprovado deverá, a qualquer momento que for solicitada pelo mandato do parlamentar, enviar relatório de execução do projeto, bem como participar de reuniões para apresentação de resultados, sem prejuízo das demais exigências de prestação de contas a serem realizadas aos órgãos competentes.

9.5. Os projetos que não alcançarem êxito na escolha popular passarão a fazer parte do banco de projetos do mandato e poderão, eventualmente, ser contemplados mediante avaliação e disponibilidade de recursos.

9.6. A entidade inscrita é responsável por garantir que possuam o tempo de existência necessário e demais critérios técnicos e legais para receber as emendas, conforme exigências do órgão executor. Bem como atender as respectivas exigências de certificações e cadastros necessários para receber recursos em sua área de atuação e não possuir restrições como dívidas com órgãos públicos ou dívidas trabalhistas.

9.7. Casos omissos deste edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, que se reserva o direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste edital e comunicá-las pelos mesmos meios de divulgação do presente edital.

10.COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO MANDATO

10.1. A comissão técnica do mandato será composta pelos seguintes membros:

- Eduardo Christian Ferreira Lima;
- Daniel Santos Garroux;
- Thainá Pedroso;
- David Felipe da Silva;

11. ANEXOS

O formulário de inscrição é online e pode ser encontrado acessando o link: <https://emendaspopulares.com.br/>